

Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ)

Carta de Serviços

Documento gerado em 13 de Março de 2026.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública.

Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ)

Serviços disponíveis

Consultar empresas e embarcações para o transporte aquaviário federal de passageiros na navegação interior (Navegue Seguro)	5
Obter análise da Antaq para transferência de titularidade de instalação portuária.	8
Obter análise da Antaq quanto à alteração da tabela de preços de instalações portuárias arrendadas ou autorizadas.	16
Obter autorização da Antaq para alteração de tabela de preços dos serviços de transporte aquaviário na navegação interior.	22
Obter autorização da ANTAQ para celebração de contrato de transição	29
Obter autorização da Antaq para transporte de passageiros, veículos e cargas na navegação interior de travessia	33
Obter autorização da Antaq para transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual e internacional	36
Obter autorização da Antaq para transporte de cargas na navegação interior de percurso longitudinal interestadual e internacional	39
Obter autorização da Antaq para incorporação/desincorporação de bens da União ao/do acervo patrimonial dos portos organizados.	42
Obter autorização da Antaq para ampliação da área da instalação portuária privada localizada fora da área de Porto Organizado	49
Obter autorização da Antaq para antecipação de receitas de autoridades portuárias.	54
Obter autorização da Antaq para revisão/reajuste das tarifas portuárias.	59
Obter autorização da Antaq para transferência de controle societário de instalação portuária.	66
Obter da Antaq autorização, aditamento ou renúncia para transporte aquaviário na navegação marítima e de apoio, cabotagem e longo curso	73
Obter declaração da Antaq para fins de credenciamento, validação ou outros atestados	76
Obter outorga de autorização da Antaq para construção e exploração de instalação portuária privada localizada fora da área do Porto Organizado	79
Obter parcela de Contrato de Concessão/Arrendamento em que a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) seja interveniente	88
Obter parcelamento de multas emitidas pela Antaq	91
Propor à Antaq recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos de Arrendamentos Portuários ou de EVTEA	95
Realizar pagamento de multa e outros débitos junto à ANTAQ	97
Registrar na Antaq afretamento de embarcação brasileira	99
Registrar na Antaq alteração de situação cadastral de empresa brasileira de navegação	103
Registrar na Antaq comunicação sobre alteração de frota	106

Registrar na Antaq instalação de apoio ao transporte aquaviário não passível de autorização	110
Solicitar à Antaq a harmonização de conflito de interesses nos portos e na navegação.	116
Solicitar à Antaq autorização para operação em caráter emergencial e especial	123
Solicitar atualização de dados na Antaq para o Sistema Mercante - AFRMM	126
Solicitar autorização e registro na Antaq para afretamento de embarcação estrangeira	129
Solicitar da Antaq análise de tonelage para inscrição no Registro Especial Brasileiro (REB)	132
Solicitar da Antaq análise de Projetos Executivos apresentados no âmbito das Concessões e dos Arrendamentos Portuários	134
Solicitar homologação da Antaq para Acordo Operacional na navegação marítima ou interior	136

Consultar empresas e embarcações para o transporte aquaviário federal de passageiros na navegação interior (Navegue Seguro)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O aplicativo Navegue Seguro é uma ferramenta que permite ao usuário consultar a regularidade das empresas e embarcações autorizadas pela ANTAQ para o transporte aquaviário federal de passageiros na navegação interior em:

- a) travessias internacionais, interestaduais ou intermunicipais em diretriz de rodovia federal; e
- b) embarcações da navegação interior de percurso longitudinal interestadual e internacional, seja ele exclusivo para passageiros ou misto (passageiros e cargas).

É um aplicativo gratuito e permite consultar a regularidade perante a ANTAQ da empresa ou embarcação que oferece o serviço de transporte aquaviário federal na navegação interior, evitando os riscos de o usuário contratar um serviço clandestino. Permite ainda a realização de denúncias, reclamações, sugestões e elogios sobre o serviço de transporte aquaviário federal à Ouvidoria da ANTAQ.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadão brasileiro ou estrangeiro.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Instalar o aplicativo

Você deverá instalar o aplicativo em seu celular, clicando no link abaixo ou pesquisando em sua loja de aplicativos pelo termo "Navegue Seguro"

Canais de prestação

Aplicativo móvel

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.antaq.navegue_seguro >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.antaq.navegue_seguro)

ou

[Apple < https://apps.apple.com/tn/app/navegue-seguro/id1601439049 >](https://apps.apple.com/tn/app/navegue-seguro/id1601439049)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Realizar a consulta

Depois de instalar o aplicativo móvel, você já pode realizar a consulta por embarcações e empresas autorizadas pela ANTAQ, sem a necessidade de realizar cadastro.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.antaq.navegue_seguro >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.antaq.navegue_seguro)

ou

[Apple < https://apps.apple.com/tn/app/navegue-seguro/id1601439049 >](https://apps.apple.com/tn/app/navegue-seguro/id1601439049)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: gpf@antaq.gov.br

Central de Atendimento telefônico: 0800-6445001 – Atendimento das 8:00 às 20:00, com secretária eletrônica após este horário, em finais de semana e feriados.

WhatsApp: [+55 800 644 5001](https://wa.me/558006445001)

Correspondência: SEPN Quadra 514 conjunto “E” Edifício ANTAQ – CEP: 70.760-545 – Asa Norte Brasília/DF

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter análise da Antaq para transferência de titularidade de instalação portuária.

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Transferência de titularidade dos contratos de concessão de porto organizado, de arrendamento de instalação portuária e de adesão de instalação portuária, **previamente à deliberação pelo poder concedente** .

Transferência de titularidade é o procedimento formalizado através de termo aditivo contratual, pelo qual o titular transfere integralmente os direitos e deveres provenientes do contrato para outra pessoa jurídica, que assume a titularidade do contrato no lugar do seu antigo titular.

Quem pode utilizar este serviço?

Concessionárias, arrendatárias e autorizadas de instalações portuárias.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - 1ª Etapa: Solicitar a análise da Antaq

Encaminhar à Antaq, por um dos canais disponíveis, requerimento quanto à **análise para proceder com a transferência de titularidade de instalação portuária** , acompanhado da documentação necessária prevista em normativo da Agência Reguladora.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista nos arts. 9º ao 15 da Resolução ANTAQ nº 57, de 17 de setembro de 2021.

Canais de prestação

Presencial

Na sede da Antaq, em Brasília/DF, ou em suas unidades regionais e postos avançados.

Os endereços podem ser obtidos no endereço eletrônico.

https://www.gov.br/antag/pt-br/canais_atendimento/atendimento-presencial

- Tempo estimado de espera: Até 45 minuto(s)

Postal

Enviar para a sede da Antaq, em Brasília/DF, ou para uma de suas unidades regionais ou postos avançados.

Os endereços podem ser obtidos no endereço eletrônico.

https://www.gov.br/antag/pt-br/canais_atendimento/atendimento-presencial

Web

Pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em

https://sei.antag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - 2ª Etapa: Acompanhar - Apreciação e manifestação técnica - Gerência de Regulação Portuária (GRP) e Superintendência de Regulação (SRG).

A GRP procede com a devida análise e manifestação técnica do pleito e encaminha os autos para apreciação da SRG.

A SRG apresenta o seu entendimento e despacha os autos para análise e manifestação jurídica.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - 3ª Etapa: Acompanhar - Análise e manifestação jurídica - Procuradoria Federal junto à Antaq (PFA).

A PFA realiza a análise e manifestação jurídica do pleito e encaminha os autos para apreciação da relatoria.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 4 - 4ª Etapa: Acompanhar - Análise e voto - Diretor-Relator.

O Diretor-Relator efetua a devida análise do feito e elabora o seu voto, levando-o à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antaq.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antaq.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 15 dia(s) corrido(s)

Etapa 5 - 5ª Etapa: Acompanhar - Deliberação quanto à análise do pleito - Diretoria Colegiada.

O voto do Diretor-Relator é prolatado, seguido pelos votos dos demais Diretores, ocorrendo a deliberação da Diretoria Colegiada a respeito da análise do pleito.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antaq.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antaq.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 15 dia(s) corrido(s)

Etapa 6 - 6ª Etapa: Acompanhar - Comunicação ao requerente e envio de cópia dos autos para o Ministério da Infraestrutura - Secretária-Geral (SGE).

A SGE oficializa o requerente quanto à análise efetuada e encaminha cópia dos autos para o Ministério da Infraestrutura.

Após esta etapa, o requerente deverá acompanhar o pleito junto ao Ministério da Infraestrutura, órgão competente quanto à aprovação do mesmo.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antaq.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antaq.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 7 - 7ª Etapa: Acompanhar - Deliberação do Poder Concedente - Ministério da Infraestrutura.

Deliberação do Poder Concedente, o Ministério da Infraestrutura, quanto ao pleito.

Esta etapa não está sob a competência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq, devendo ser acompanhado pelo requerente junto ao Ministério da Infraestrutura.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do **SEI do Ministério da Infraestrutura**.

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Ministério da Infraestrutura, por meio dos [canais de atendimento](#) .

Tempo de duração da etapa

Até 90 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 90 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo em questão é previsto levando-se em consideração o caminho ótimo, ou seja, não ocorreu qualquer problema na análise e manifestação do pleito.

Atenção! A estimativa diz respeito apenas para as etapas do serviço sob a competência da Antaq.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato pelo e-mail GRP@antag.gov.br

Legislação

[Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#)

[Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001](#)

[Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2015](#)

- [Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002](#)
- [Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013](#)
- [Portaria MINFRA nº 127, de 31 de agosto de 2020](#)
- [Portaria MINFRA nº 1.064, de 12 de maio de 2020](#)
- [Resolução nº 7.992-ANTAQ, de 31 de agosto 2020](#)
- [Resolução ANTAQ nº 57, de 17 de setembro de 2021](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460, de 2017, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460, de 2017, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de

2000.

Obter análise da Antaq quanto à alteração da tabela de preços de instalações portuárias arrendadas ou autorizadas.

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Apreciação das alterações promovidas nas tabelas de preços das instalações portuárias arrendadas ou autorizadas, a fim de verificar se há abusividade de preços praticados nessas instalações portuária, levando em consideração, inclusive, a avaliação de possíveis infrações à ordem econômica.

Quem pode utilizar este serviço?

Usuários dos serviços portuários.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - 1ª Etapa: Solicitar a apreciação da Antaq

Encaminhar à Antaq, por um dos canais disponíveis, requerimento quanto à análise acerca da alteração da tabela de preços da instalação portuária arrendada ou autorizada, acompanhado da documentação necessária prevista em normativo da Agência Reguladora.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Encaminhamento formal e a tabela de preços da instalação portuária, bem como toda documentação que a fundamentou.

Canais de prestação

Presencial

Na sede da Antaq, em Brasília/DF, ou em suas unidades regionais e postos avançados.

Os endereços podem ser obtidos no endereço eletrônico

https://www.gov.br/antag/pt-br/canais_atendimento/atendimento-presencial

- Tempo estimado de espera: Até 45 minuto(s)

Postal

Enviar para a sede da Antaq, em Brasília/DF, ou para uma de suas unidades regionais ou postos avançados.

Os endereços podem ser obtidos no endereço eletrônico

https://www.gov.br/antag/pt-br/canais_atendimento/atendimento-presencial

Web

Pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em

https://sei.antag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - 2ª Etapa: Acompanhar - Apreciação e manifestação técnica - Gerência de Regulação Portuária (GRP) e Superintendência de Regulação (SRG).

A GRP procede com a devida análise e manifestação técnica do pleito e encaminha os autos para apreciação da SRG.

A SRG apresenta o seu entendimento e despacha os autos para análise e manifestação jurídica.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Em média 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - 3ª Etapa: Acompanhar - Análise e manifestação jurídica - Procuradoria Federal junto à Antaq (PFA).

A PFA realiza a análise e manifestação jurídica do pleito e encaminha os autos para apreciação da relatoria.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Em média 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 4 - 4ª Etapa: Acompanhar - Análise e voto - Diretor-Relator.

O Diretor-Relator efetua a devida análise do feito e elabora o seu voto, levando-o à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Em média 15 dia(s) corrido(s)

Etapa 5 - 5ª Etapa: Acompanhar - Decisão quanto ao pleito - Diretoria Colegiada.

O voto do Diretor-Relator é prolatado, seguido pelos votos dos demais Diretores, ocorrendo a deliberação da Diretoria Colegiada a respeito do pleito.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Em média 15 dia(s) corrido(s)

Etapa 6 - 6ª Etapa: Acompanhar - Comunicação sobre a decisão ao requerente e aos Ministérios da Infraestrutura e da Economia - Secretária-Geral (SGE).

A SGE oficializa o requerente da decisão tomada pela Diretoria Colegiada quanto ao pleito.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Em média 5 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 95 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo em questão é previsto levando-se em consideração o caminho ótimo, ou seja, não ocorreu qualquer problema na análise e manifestação do pleito.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato pelo e-mail GRP@antag.gov.br

Legislação

[Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#)

[Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001](#)

[Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2015](#)

- [Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002](#)

[Decreto nº 8.033, 27 de junho de 2013](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460, de 2017, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460, de 2017, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 2000.

Obter autorização da Antaq para alteração de tabela de preços dos serviços de transporte aquaviário na navegação interior.

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Reajuste de preços dos serviços de transporte aquaviário prestados nas travessias e no transporte longitudinal de passageiros, a fim de verificar se há abusividade de preços praticados nesses serviços, levando em consideração, inclusive, a avaliação de possíveis infrações à ordem econômica.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresa de navegação autorizada pela ANTAQ.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - 1ª Etapa: Solicitar autorização da Antaq para alteração da tabela de preços.

Encaminhar à Antaq, por um dos canais disponíveis, requerimento quanto à autorização para alterar a tabela de preços dos serviços de transporte aquaviário na navegação interior, acompanhado da documentação necessária prevista em normativo da Agência Reguladora.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista nos seguintes normativos:

- Resolução nº 912-ANTAQ, de 23 de novembro de 2007;
- Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009;
- Resolução nº 6.821-ANTAQ, de 31 de março de 2019; e
- Guia sobre Regulação de Preços - Navegação Interior.

Canais de prestação

Presencial

Na sede da Antaq, em Brasília/DF, ou em suas unidades regionais e postos avançados.

Os endereços podem ser obtidos no endereço eletrônico.

https://www.gov.br/antag/pt-br/canais_atendimento/atendimento-presencial

- Tempo estimado de espera: Até 45 minuto(s)

Postal

Enviar para a sede da Antaq, em Brasília/DF, ou para uma de suas unidades regionais ou postos avançados.

Os endereços podem ser obtidos no endereço eletrônico.

https://www.gov.br/antag/pt-br/canais_atendimento/atendimento-presencial

Web

Pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em

https://sei.antag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação da Navegação, por meio do telefone +55 61 2029-6950 ou do e-mail GRN@antag.gov.br

Web: Preencher

Pelo Sistema de Desempenho da Navegação - Módulo Travessia (SDN-Travessia) em

<http://web2.antag.gov.br/SDN/Default>

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antaq.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6950 ou do e-mail GRN@antaq.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - 2ª Etapa: Acompanhar - Apreciação e manifestação técnica - Gerência de Regulação da Navegação (GRN) e Superintendência de Regulação (SRG).

A GRN procede com a devida análise e manifestação técnica do pleito e encaminha os autos para apreciação da SRG.

A SRG apresenta o seu entendimento. Caso seja pela rejeição do pleito, oficia o requerente. Se for pela aprovação do pleito, encaminha os autos para apreciação da relatoria.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antaq.gov.br
- Gerência de Regulação da Navegação, por meio do telefone +55 61 2029-6950 ou do e-mail GRN@antaq.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - 3ª Etapa: Acompanhar - Análise e voto - Diretor-Relator.

O Diretor-Relator efetua a devida análise do feito e elabora o seu voto, levando-o à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação da Navegação, por meio do telefone +55 61 2029-6950 ou do e-mail GRN@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 15 dia(s) corrido(s)

Etapa 4 - 4ª Etapa: Acompanhar - Deliberação quanto à análise do pleito - Diretoria Colegiada.

O voto do Diretor-Relator é prolatado, seguido pelos votos dos demais Diretores, ocorrendo a deliberação da Diretoria Colegiada a respeito da análise do pleito.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br

- Gerência de Regulação da Navegação, por meio do telefone +55 61 2029-6950 ou do e-mail GRN@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 15 dia(s) corrido(s)

Etapa 5 - 5ª Etapa: Acompanhar - Comunicação da decisão acerca do pleito ao requerente - Secretária-Geral (SGE).

A SGE oficializa o requerente quanto à decisão acerca do pleito.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação da Navegação, por meio do telefone +55 61 2029-6950 ou do e-mail GRN@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 35 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo em questão é previsto levando-se em consideração o caminho ótimo, ou seja, não ocorreu qualquer problema na análise e manifestação do pleito.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato pelo e-mail GRI@antag.gov.br .

Legislação

[Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#)

[Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001](#)

- [Resolução nº 912-ANTAQ, de 23 de novembro de 2007](#)
- [Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009](#)
- [Resolução nº 6.821-ANTAQ, de 31 de março de 2019](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460, de 2017, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460, de 2017, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 2000.

Obter autorização da ANTAQ para celebração de contrato de transição

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Serviço destinado à obtenção de autorização da ANTAQ para celebração de contrato de transição entre a administração do porto e uma empresa interessada na exploração transitória de área ou instalação portuária. A autorização objetiva garantir a continuidade da prestação dos serviços portuários ou a regularização da exploração da área até a conclusão de processo licitatório, nos termos do art. 37 da Resolução nº 127/2025-ANTAQ.

Quem pode utilizar este serviço?

Autoridades Portuárias

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar autorização à ANTAQ

A autoridade portuária deverá encaminhar requerimento específico à ANTAQ, por meio de **peticionamento eletrônico no SEI-ANTAQ**, devidamente instruído com a documentação obrigatória.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATO DE TRANSIÇÃO** (preenchido por meio de peticionamento eletrônico)
- **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXOS AO REQUERIMENTO**
 1. Declaração de adimplência da empresa junto à Autoridade Portuária;
 2. Minuta do Contrato de Transição (com cláusulas essenciais e preenchida) e anexos
 3. Planta de Localização da Área (em KML, KMZ ou formato equivalente);
 4. Comprovante do Chamamento Público (**caso aplicável**)

Canais de prestação

Web

[Petitionamento eletrônico por meio do SEI-ANTAQ – Usuário Externo](#)

Petitionamento -> Processo Novo -> Tipo de Processo: Finalístico: Autorização para Transição de Áreas Portuárias

E-mail: GPO@antag.gov.br

Ouvidoria ANTAQ: 0800 644 5001 | ouvidoria@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Elaborar manifestação técnica da ANTAQ

A Gerência de Portos Organizados realiza a análise técnica do pedido, com base na documentação apresentada e nas disposições da Resolução nº 127/2025-ANTAG. Após a análise, os autos são encaminhados à Superintendência de Outorgas (SOG) para aprovação técnica.

A SOG avalia o pleito com base na instrução técnica elaborada pela GPO e profere manifestação técnica quanto à autorização solicitada. Os autos são encaminhados ao diretor-relator para deliberação.

Canais de prestação

Web

SEI-ANTAG – Usuário Externo

E-mail: GPO@antag.gov.br

Ouvidoria ANTAQ: 0800 644 5001 | ouvidoria@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Em média 15 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - Appreciar e deliberar – Diretoria da ANTAQ

Recebido os autos, o Diretor-Relator examina a matéria, elabora voto e submete à Diretoria Colegiada. Após manifestação do Diretor-Relator, os demais Diretores votam, formalizando a deliberação da ANTAQ.

Canais de prestação

Web

SEI-ANTAQ – Usuário Externo

E-mail: GPO@antag.gov.br

Ouvidoria ANTAQ: 0800 644 5001 | ouvidoria@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Entre 30 e 45 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 60 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

GPO@antag.gov.br

Legislação

Resolução ANTAQ nº 127

Lei nº 12.815/2013 (Lei dos Portos)

Lei nº 10.233/2001

Lei nº 9.784/1999

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Balanço Patrimonial

Certidões negativas

Documentos de propriedade, de segurança e fotografias de embarcação (contrato de afretamento se for o caso)

Seguro DPEM

Requerimento informando esquema operacional

Canais de prestação

Web

[Sistema de Outorgas Eletrônico - SOE](#)

Caso o SOE esteja indisponível, pode-se efetuar o requerimento através de peticionamento eletrônico no

Sistema Eletrônico de Informações - SEI

Web

[Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#)

Caso o SEI esteja indisponível, pode-se formalizar o requerimento protocolando diretamente nas unidades administrativas da ANTAQ

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 20 e 40 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

O prazo de atendimento até a emissão do termo de autorização pode variar conforme verificação de pendências e inconsistências na documentação e informações juntadas pelo requerente, cabendo inclusive o arquivamento do requerimento caso persistam.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Outorgas de Autorização - GOA

goa@antaq.gov.br

Informações adicionais ao tempo de validade

A autorização para operar como EBN no transporte em travessias reguladas pela ANTAQ é por prazo indeterminado, podendo ser extinta por renúncia, extinção, revogação ou cassação, de acordo com os termos previstos na legislação e normativos de regência.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n· Urbanidade; n· Respeito; n· Acessibilidade; n· Cortesia; n· Presunção da boa-fé do usuário; n· Igualdade; n· Eficiência; n· Segurança; e n· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Obter autorização da Antaq para transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual e internacional

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Obter autorização para que a pessoa jurídica, constituída nos termos da legislação brasileira e com sede e administração no país, que tenha por objeto a prestação de serviços de transporte aquaviário de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual e internacional, possa exercer essa atividade, nos termos da Lei 10.233/2001. O instrumento normativo pertinente é a Resolução Antaq nº 912/2007.

Quem pode utilizar este serviço?

Representante devidamente qualificado de pessoa jurídica constituída nos termos da legislação brasileira, que tenha por objeto social o transporte de passageiros e cargas na navegação interior de percurso longitudinal em percurso interestadual ou internacional

Ter a pessoa jurídica como objeto social o transporte de passageiros e cargas na navegação interior de percurso interestadual ou internacional; ser proprietária ou afretadora de embarcação adequada ao transporte pretendido.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerimento - EBN no transporte de passageiros e cargas na navegação interior longitudinal interestadual ou internacional

Apresentar requerimento junto à ANTAQ, acompanhado da documentação prevista para cumprimento dos requisitos técnicos (da frota), jurídico-fiscais (contrato social e certidões) e econômico-financeiros (balanço patrimonial), informando esquema operacional pretendido (linha, escalas, horários, frota e tabela de preços)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Contrato social

CNPJ

Procuração (se for o caso)

Balço Patrimonial

Certidões negativas

Documentos de propriedade, de segurança e fotografias de embarcação (contrato de afretamento se for o caso)

Seguro DPEM

Requerimento informando esquema operacional

Canais de prestação

Web

[Sistema de Outorgas Eletrônico - SOE](#)

[Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#)

Presencial

Protocolo junto às unidades administrativas da ANTAQ

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 20 e 40 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

O prazo de atendimento até a emissão do termo de autorização pode variar conforme verificação de pendências e inconsistências na documentação e informações juntadas pelo requerente, cabendo inclusive o arquivamento do requerimento caso persistam.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Outorgas de Autorização - GOA

goa@antaq.gov.br

Informações adicionais ao tempo de validade

A autorização para operar como EBN no transporte em travessias reguladas pela ANTAQ é por prazo indeterminado, podendo ser extinta por renúncia, extinção, revogação ou cassação, de acordo com os termos previstos na legislação e normativos de regência.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: Urbanidade; Respeito; Acessibilidade; Cortesia; Presunção da boa-fé do usuário; Igualdade; Eficiência; Segurança; Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Obter autorização da Antaq para transporte de cargas na navegação interior de percurso longitudinal interestadual e internacional

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Obter autorização para que a pessoa jurídica, constituída nos termos da legislação brasileira e com sede e administração no país, que tenha por objeto a prestação de serviços de transporte aquaviário de cargas na navegação interior de percurso longitudinal Interestadual e Internacional, possa exercer essa atividade, nos termos da Lei nº 10.233/2001, da Lei nº 9.432 e da Resolução Antaq nº 1.558/2009.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas brasileiras que tenham o objetivo de prestar o referido serviço de transporte aquaviário.

A pessoa jurídica deve ter como objeto social o transporte de cargas em percurso interestadual ou internacional na navegação interior, ser proprietária ou afretadora de embarcação adequada ao transporte pretendido, estar regular perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal, não ter processos abertos de falência, concordata ou recuperação judicial e apresentar Patrimônio Líquido positivo em seu último balanço patrimonial. Para maiores detalhes, deve-se consultar a Resolução nº 1.558-ANTAQ, de 2009.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar autorização

Os interessados devem protocolar as informações e documentos requeridos na legislação em vigor e na Resolução Antaq nº 1.558/2009 por meio do Sistema de Outorga Eletrônica - SOE.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Certidões de cartório

Procuração do representante legal

Certidões da Receita Federal

CNPJ

Contrato Social

FGTS

Registro da Junta Comercial

Registro em Cartório

Documentos referentes à frota, com validade em vigência - documento de propriedade, de segurança da navegação, fotografias e Seguro DPEM; se afretada a casco nu, contrato de afretamento válido por no mínimo um ano e termo de entrega da embarcação

Canais de prestação

Web

Sistema de Outorga Eletrônica - SOE

[Acesse o site](#)

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI/Antaq

[Acesse o site](#)

Protocolo do requerimento e documentos diretamente nas unidades administrativas da ANTAQ

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 20 e 40 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

O prazo para emissão da autorização pode variar conforme a existência ou não de pendências e inconsistências na documentação e informações prestadas.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Outorgas de Autorização - GOA

goa@antaq.gov.br

Informações adicionais ao tempo de validade

A autorização para operar como EBN no transporte longitudinal de cargas na navegação interior de percurso interestadual e internacional é por prazo indeterminado, podendo ser extinta por renúncia, extinção, revogação ou cassação, de acordo com os termos previstos na legislação e normativos de regência.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n· Urbanidade; n· Respeito; n· Acessibilidade; n· Cortesia; n· Presunção da boa-fé do usuário; n· Igualdade; n· Eficiência; n· Segurança; e n· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Obter autorização da Antaq para incorporação/desincorporação de bens da União ao/do acervo patrimonial dos portos organizados.

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Controle dos bens da União junto ao acervo patrimonial dos portos organizados.

Desincorporação é a exclusão de bem do acervo patrimonial da União (art. 6º, inciso X, da Resolução ANTAQ nº 43, de 2021).

Incorporação é a inclusão de bem no acervo patrimonial da União (art. 6º, inciso XIII, da Resolução ANTAQ nº 43, de 2021).

Quem pode utilizar este serviço?

Autoridades Portuárias

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - 1ª Etapa: Solicitar a autorização da Antaq

Encaminhar à Antaq, por um dos canais disponíveis, requerimento quanto à autorização para proceder com a incorporação/desincorporação de bens da União ao/do patrimônio do porto organizado, acompanhado da documentação necessária prevista em normativo da Agência Reguladora.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista na Resolução ANTAQ nº 43, de 31 de março de 2021.

Canais de prestação

Presencial

Na sede da Antaq, em Brasília/DF, ou em suas unidades regionais e postos avançados.

Os endereços podem ser obtidos no endereço eletrônico.

https://www.gov.br/antag/pt-br/canais_atendimento/atendimento-presencial

- Tempo estimado de espera: Até 45 minuto(s)

Postal

Enviar para a sede da Antaq, em Brasília/DF, ou para uma de suas unidades regionais ou postos avançados.

Os endereços podem ser obtidos no endereço eletrônico.

https://www.gov.br/antag/pt-br/canais_atendimento/atendimento-presencial

Web

Pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em

https://sei.antag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - 2ª Etapa: Acompanhar - Instrução inicial do pleito - unidade regional competente.

A unidade regional competente da Antaq efetua a instrução inicial do pleito, verificando *in loco* as informações prestadas pela autoridade portuária.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 15 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - 3ª Etapa: Acompanhar - Apreciação e manifestação técnica - Gerência de Regulação Portuária (GRP) e Superintendência de Regulação (SRG).

A GRP procede com a devida análise e manifestação técnica do pleito e encaminha os autos para apreciação da SRG.

A SRG apresenta o seu entendimento e despacha os autos para análise e manifestação jurídica.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 15 dia(s) corrido(s)

Etapa 4 - 4ª Etapa: Acompanhar - Análise e manifestação jurídica - Procuradoria Federal junto à Antaq (PFA).

A PFA realiza a análise e manifestação jurídica do pleito e encaminha os autos para apreciação da relatoria.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antaq.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antaq.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 5 - 5ª Etapa: Acompanhar - Análise e voto - Diretor-Relator.

O Diretor-Relator efetua a devida análise do feito e elabora o seu voto, levando-o à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antaq.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antaq.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 15 dia(s) corrido(s)

Etapa 6 - 6ª Etapa: Acompanhar - Decisão quanto ao pleito - Diretoria Colegiada.

O voto do Diretor-Relator é prolatado, seguido pelos votos dos demais Diretores, ocorrendo a deliberação da Diretoria Colegiada a respeito do pleito.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antaq.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antaq.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 15 dia(s) corrido(s)

Etapa 7 - 7ª Etapa: Acompanhar - Comunicação sobre a decisão ao requerente - Secretária-Geral (SGE).

A SGE oficializa o requerente da decisão tomada pela Diretoria Colegiada quanto ao pleito.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 90 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo em questão é previsto levando-se em consideração o caminho ótimo, ou seja, não ocorreu qualquer problema na análise e manifestação do pleito.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato pelo e-mail GRP@antag.gov.br

Legislação

[Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#)

[Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001](#)

[Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2015](#)

[Decreto nº 8.033, 27 de junho de 2013](#)

[Resolução ANTAQ nº 43, de 21 de março de 2021](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460, de 2017, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460, de 2017, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 2000.

Obter autorização da Antaq para ampliação da área da instalação portuária privada localizada fora da área de Porto Organizado

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O usuário já detentor de autorização para exploração de instalação portuária privada (TUP, ETC, IP4, IPTur) poderá solicitar autorização da Antaq para ampliação da área da instalação localizada fora dos limites dos portos organizados, conforme art. 35, II, do Decreto nº 8.033/2013.

O Procedimento é regido pelo Decreto nº 8.033/2013, pela [Resolução Normativa Antaq nº 71/2022](#) e pela Portaria MInfra nº 1.064/2020.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas jurídicas detentoras de autorização de instalações portuárias fora do porto organizado.

Requisitos necessários:

1. Obter a declaração de adequação às diretrizes do planejamento e das políticas do setor portuário emitida pelo poder concedente;
2. Cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/ANTAQ

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitação

A documentação para obter autorização de ampliação de área da instalação portuária consta no Art. 22 da Portaria MInfra nº 1.064/2020 bem como no art. 4º da [Resolução Normativa nº 71/2022-Antaq](#).

Sem prejuízo a outros documentos, o requerimento deverá indicar a projeção de capacidade estática e de movimentação, a estimativa global de investimento e o cronograma de implantação das obras de ampliação, quando cabíveis.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- declaração de adequação;

- ficha cadastral;
- ato constitutivo ou contrato social;
- CNPJ da sede e da instalação;
- memorial descritivo;
- plantas;
- título de propriedade do terreno;
- consulta à autoridade aduaneira;
- consulta ao poder público municipal;
- termo de referência ou licença ambiental;
- documentação das fazendas estadual e municipal da sede e da instalação;
- parecer da autoridade marítima;

Canais de prestação

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI/Antaq

[Acesse o site](#)

Enviar email para goa@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Análise Técnica

Avaliação da documentação.

Se insuficiente, a Antaq solicitará documentação complementar.

Essa etapa se repete até que sejam apresentados todos os documentos necessários.

Dessa maneira, o tempo de duração dessa etapa dependerá da apresentação da documentação adequada.

Caso não seja apresentada a documentação completa em tempo hábil, o processo será arquivado.

Se couber, será realizada análise de viabilidade locacional.

Canais de prestação

Web: Acompanhar

Sistema Eletrônico de Informações - SEI/Antaq

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 20 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - Deliberação da Diretoria Colegiada

Deliberação colegiada acerca do pedido de autorização para ampliação de instalação portuária localizada fora do porto organizado, oficializando a análise do processo.

Caso seja reconhecida a possibilidade da ampliação, por meio da assinatura de Termo Aditivo ao Contrato de Adesão original, o processo segue para etapa seguinte. Caso contrário, o processo será arquivado.

Canais de prestação

Web: Acompanhar

Sistema Eletrônico de Informações - SEI/Antaq

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 60 dia(s) corrido(s)

Etapa 4 - Encaminhamento do processo ao Poder Concedente

Após a deliberação da Diretoria Colegiada, se reconhecida a possibilidade de assinatura de Termo Aditivo ou Apostilamento ao Contrato de Adesão, o processo será encaminhado ao Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR) instruído com a(s) minuta(s).

Canais de prestação

Web: Acompanhar

Sistema Eletrônico de Informações - SEI/Antaq

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 120 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

O prazo para conclusão da análise dependerá principalmente da apresentação da documentação necessária para subsidiar as análises, nos termos da [Resolução Normativa nº 71/2022-Antaq.](#)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Outorgas de Autorização - GOA

goa@antaq.gov.br

Legislação

Lei nº 12.815/2013

Decreto nº 8.033/2013

Portaria MInfra nº 1.064/2020

Resolução Normativa Antaq nº 71/2022

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: Urbanidade; Respeito; Acessibilidade; Cortesia; Presunção da boa-fé do usuário; Igualdade; Eficiência; Segurança; Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Obter autorização da Antaq para antecipação de receitas de autoridades portuárias.

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Permite que autoridades portuárias solicitem à Antaq a antecipação de receitas de tarifas junto aos usuários para fins de realização de investimentos imediatos na infraestrutura custeada pela tarifa, respeitado o equilíbrio das contas da administração portuária, conforme estabelecido no art. 42-B do Decreto nº 8.033, 27 de junho de 2013.

Quem pode utilizar este serviço?

Autoridades Portuárias

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - 1ª Etapa: Solicitar a autorização da Antaq

Encaminhar à Antaq, por um dos canais disponíveis, requerimento quanto à autorização para proceder com a antecipação de receitas de tarifas, acompanhado da documentação necessária prevista em normativo da Agência Reguladora.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista na Resolução ANTAQ nº 48, de 13 de julho de 2021.

Canais de prestação

Presencial

Na sede da Antaq, em Brasília/DF, ou em suas unidades regionais e postos avançados.

Os endereços podem ser obtidos no endereço eletrônico

https://www.gov.br/antag/pt-br/canais_atendimento/atendimento-presencial

- Tempo estimado de espera: Até 45 minuto(s)

Postal

Enviar para a sede da Antaq, em Brasília/DF, ou para uma de suas unidades regionais ou postos avançados.

Os endereços podem ser obtidos no endereço eletrônico

https://www.gov.br/antag/pt-br/canais_atendimento/atendimento-presencial

Web

Pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em

https://sei.antag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - 2ª Etapa: Acompanhar - Apreciação e manifestação técnica - Gerência de Regulação Portuária (GRP).

A GRP procede com a devida análise e manifestação técnica do pleito e encaminha os autos para apreciação e deliberação da Superintendência de Regulação (SRG).

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Anaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 25 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - 3ª Etapa: Acompanhar - Decisão quanto ao pleito - Superintendência de Regulação (SRG)

Deliberação da SRG em relação ao pleito e comunicação ao requerente.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Anaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 5 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo em questão é previsto levando-se em consideração o caminho ótimo, ou seja, não ocorreu qualquer problema na análise e manifestação do pleito.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato pelo e-mail GRP@antag.gov.br

Legislação

[Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#)

[Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001](#)

[Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2015](#)

[Decreto nº 8.033, 27 de junho de 2013](#)

- [Resolução ANTAQ nº 48, de 13 de julho de 2021](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460, de 2017, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460, de 2017, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e

ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 2000.

Obter autorização da Antaq para revisão/reajuste das tarifas portuárias.

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Obter autorização da Antaq para a revisão ou o reajuste das tarifas cobradas pelo porto das empresas arrendatárias e usuários em geral, nos termos do art. 27, inciso VII, da Lei nº 10.233, de 2001.

Revisão realizada a pedido ou promovida de ofício pela Antaq quando da ocorrência de fatos ou situações não previstos, que alteraram de forma estrutural a compatibilidade entre as condições da prestação dos serviços e o equilíbrio econômico-financeiro da estrutura tarifária vigente.

Atualização monetária (reajuste) de uma ou mais modalidades tarifárias existentes no porto organizado, tendo como referência a aplicação da variação percentual de índices de preços em um período mínimo de 1 (um) ano.

Quem pode utilizar este serviço?

Autoridades Portuárias

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - 1ª Etapa: Solicitar a autorização da Antaq

Encaminhar à Antaq, por um dos canais disponíveis, requerimento quanto à autorização para proceder com a revisão/reajuste das tarifas portuárias, acompanhado da documentação necessária prevista em normativo da Agência Reguladora.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista na Resolução ANTAQ nº 61, de 30 de novembro de 2021.

Canais de prestação

Presencial

Na sede da Antaq, em Brasília/DF, ou em suas unidades regionais e postos avançados.

Os endereços podem ser obtidos no endereço eletrônico.

https://www.gov.br/antag/pt-br/canais_atendimento/atendimento-presencial

- Tempo estimado de espera: Até 45 minuto(s)

Postal

Enviar para a sede da Antaq, em Brasília/DF, ou para uma de suas unidades regionais ou postos avançados.

Os endereços podem ser obtidos no endereço eletrônico.

https://www.gov.br/antag/pt-br/canais_atendimento/atendimento-presencial

Web

Pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em

https://sei.antag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - 2ª Etapa: Acompanhar - Apreciação e manifestação técnica - Gerência de Regulação Portuária (GRP) e Superintendência de Regulação (SRG).

A GRP procede com a devida análise e manifestação técnica do pleito e encaminha os autos para apreciação da SRG.

A SRG apresenta o seu entendimento e despacha os autos para análise e manifestação jurídica.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - 3ª Etapa: Acompanhar - Análise e manifestação jurídica - Procuradoria Federal junto à Antaq (PFA).

A PFA realiza a análise e manifestação jurídica do pleito e encaminha os autos para apreciação da relatoria.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 4 - 4ª Etapa: Acompanhar - Análise e voto - Diretor-Relator.

O Diretor-Relator efetua a devida análise do feito e elabora o seu voto, levando-o à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 15 dia(s) corrido(s)

Etapa 5 - 5ª Etapa: Acompanhar - Decisão quanto ao pleito - Diretoria Colegiada.

O voto do Diretor-Relator é prolatado, seguido pelos votos dos demais Diretores, ocorrendo a deliberação da Diretoria Colegiada a respeito do pleito.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antaq.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antaq.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 15 dia(s) corrido(s)

Etapa 6 - 6ª Etapa: Acompanhar - Comunicação sobre a decisão ao requerente e aos Ministérios da Infraestrutura e da Economia - Secretária-Geral (SGE).

A SGE oficializa o requerente e aos Ministérios da Infraestrutura e da Economia da decisão tomada pela Diretoria Colegiada quanto ao pleito.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antaq.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antaq.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 90 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo em questão é previsto levando-se em consideração o caminho ótimo, ou seja, não ocorreu qualquer problema na análise e manifestação do pleito.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato pelo e-mail GRP@antag.gov.br

Legislação

[Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#)

[Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001](#)

[Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2015](#)

[Decreto nº 8.033, 27 de junho de 2013](#)

[Resolução ANTAQ nº 61, de 30 de novembro de 2021](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460, de 2017, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460, de 2017, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 2000.

Obter autorização da Antaq para transferência de controle societário de instalação portuária.

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Transferência de controle societário de **contratos de concessão de porto organizado, de arrendamento de instalação portuária e de adesão (autorização)** de instalação portuária.

Transferência de controle societário é a transferência, de forma direta ou indireta, de ações ou quotas integrantes do bloco de controle, de ações ou quotas vinculadas a acordos de acionistas ou quotistas e de valores mobiliários conversíveis em ações com direito a voto, cessão de direitos de subscrição de ações ou quotas e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações ou quotas, entre outros, que venha(m) a resultar na alienação do controle societário de determinada sociedade.

Quem pode utilizar este serviço?

Concessionárias, arrendatárias e autorizadas de instalações portuárias.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - 1ª Etapa: Solicitar a autorização da Antaq

Encaminhar à Antaq, por um dos canais disponíveis, requerimento quanto à **autorização para proceder com a transferência de controle societário de instalação portuária**, acompanhado da documentação necessária prevista em normativo da Agência Reguladora.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Documentação prevista nos arts. 9º ao 15 da Resolução ANTAQ nº 57, de 17 de setembro de 2021.

Canais de prestação

Presencial

Na sede da Antaq, em Brasília/DF, ou em suas unidades regionais e postos avançados.

Os endereços podem ser obtidos no endereço eletrônico.

https://www.gov.br/antag/pt-br/canais_atendimento/atendimento-presencial

- Tempo estimado de espera: Até 45 minuto(s)

Postal

Enviar para a sede da Antaq, em Brasília/DF, ou para uma de suas unidades regionais ou postos avançados.

Os endereços podem ser obtidos no endereço eletrônico.

https://www.gov.br/antag/pt-br/canais_atendimento/atendimento-presencial

Web

Pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em

https://sei.antag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - 2ª Etapa: Acompanhar - Apreciação e manifestação técnica - Gerência de Regulação Portuária (GRP) e Superintendência de Regulação (SRG).

A GRP procede com a devida análise e manifestação técnica do pleito e encaminha os autos para apreciação da SRG.

A SRG apresenta o seu entendimento e despacha os autos para análise e manifestação jurídica.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - 3ª Etapa: Acompanhar - Análise e manifestação jurídica - Procuradoria Federal junto à Antaq (PFA).

A PFA realiza a análise e manifestação jurídica do pleito e encaminha os autos para apreciação da relatoria.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 4 - 4ª Etapa: Acompanhar - Análise e voto - Diretor-Relator.

O Diretor-Relator efetua a devida análise do feito e elabora o seu voto, levando-o à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 15 dia(s) corrido(s)

Etapa 5 - 5ª Etapa: Acompanhar - Decisão quanto ao pleito - Diretoria Colegiada.

O voto do Diretor-Relator é prolatado, seguido pelos votos dos demais Diretores, ocorrendo a deliberação da Diretoria Colegiada a respeito do pleito.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 15 dia(s) corrido(s)

Etapa 6 - 6ª Etapa: Acompanhar - Comunicação sobre a decisão ao requerente e aos Ministérios da Infraestrutura e da Economia - Secretária-Geral (SGE).

A SGE oficializa o requerente e aos Ministérios da Infraestrutura e da Economia da decisão tomada pela Diretoria Colegiada quanto ao pleito.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da Antaq, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 90 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo em questão é previsto levando-se em consideração o caminho ótimo, ou seja, não ocorreu qualquer problema na análise e manifestação do pleito.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato pelo e-mail GRP@antag.gov.br

Legislação

[Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#)

[Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001](#)

[Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2015](#)

- [Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002](#)
- [Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013](#)
- [Portaria MINFRA nº 1.064, de 12 de maio de 2020](#)
- [Resolução nº 7.992-ANTAG, de 31 de agosto 2020](#)
- [Resolução ANTAG nº 57, de 17 de setembro de 2021](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460, de 2017, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460, de 2017, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 2000.

Obter da Antaq autorização, aditamento ou renúncia para transporte aquaviário na navegação marítima e de apoio, cabotagem e longo curso

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Obter autorização para que a pessoa jurídica, constituída nos termos da legislação brasileira e com sede e administração no país, que tenha por objeto operar nas navegações de apoio marítimo, apoio portuário, cabotagem ou longo curso. O instrumento normativo pertinente é a Resolução Normativa Antaq nº 05, de 23 de fevereiro de 2016.

Quem pode utilizar este serviço?

Representantes de empresas que queiram obter outorga para se constituírem em Empresas Brasileiras de Navegação (EBN) ou, caso já constituída, desejem alterar sua autorização ou mesmo renunciá-la.

Pessoa Jurídica que tenha por objeto social a navegação marítima de interesse, constituída nos termos da legislação brasileira e seja proprietária ou afretadora de embarcação adequada.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar autorização

A interessada deve apresentar as informações e documentações requeridos na legislação em vigor e na Resolução Normativa nº 05/2016-Antaq por meio do Sistema de Outorga Eletrônica-SOE.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Procuração do representante legal

Registro em Cartório

Registro da Junta Comercial

Certidões da Receita Federal

CNPJ

Contrato Social

FGTS

Documentos referentes à frota

Canais de prestação

Web

Sistema de Outorga Eletrônico - SOE

[Acesse o site](#)

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI/Antaq

[Acesse o site](#)

Presencial

Protocolo junto às unidades administrativas da ANTAQ

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 20 e 40 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

O prazo de atendimento até a emissão do termo de autorização pode variar conforme verificação de pendências e inconsistências na documentação e informações juntadas pelo requerente, cabendo inclusive o arquivamento do requerimento caso persistam.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Outorgas de Autorização - GOA

goan@antaq.gov.br

Informações adicionais ao tempo de validade

A autorização para operar como EBN na navegação marítima de apoio portuário, apoio marítimo, cabotagem e longo curso reguladas pela ANTAQ é por prazo indeterminado, podendo ser extinta por renúncia, extinção, revogação ou cassação, de acordo com os termos previstos na legislação e normativos de regência.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n· Urbanidade; n· Respeito; n· Acessibilidade; n· Cortesia; n· Presunção da boa-fé do usuário; n· Igualdade; n· Eficiência; n· Segurança; e n· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Obter declaração da Antaq para fins de credenciamento, validação ou outros atestados

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Emissão de declaração de adimplência junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ)

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa física e pessoa jurídica

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar declaração de adimplência

Solicitar a emissão de declaração de adimplência à Gerência de Orçamento e Finanças via peticionamento eletrônico com nomes e CNPJ/CPF da entidade e das pessoas jurídicas, direta ou indiretamente, controladoras, controladas, coligadas, ou de controlador comum, para as quais serão emitidas as declarações, nos termos do art. 62 da [Lei nº 12.815/2013](#) .

Canais de prestação

Web

Acessar como usuário externo o SEI através do link [Acesse o site](#) e solicitar a declaração de adimplência.

Enviar e-mail para gof@antag.gov.br ou ligar para os telefones (61) 2029-6905 ou (61) 2029-6910

Tempo de duração da etapa

Em média 5 minuto(s)

Etapa 2 - Analisar e emitir Declaração

A área técnica consulta a existência ou não de débitos do CNPJ, emite e envia a Declaração via peticionamento eletrônico.

Canais de prestação

Web

Consulta a existência ou não de débitos do CNPJ, emite e envia a Declaração via peticionamento eletrônico.

Tempo de duração da etapa

Em média 3 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 3 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Contatos: gof@antaq.gov.br , (61) 2029-6905, (61) 2029-6910

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na [Lei nº 13.460/17](#) , um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela [Lei nº 13.460/17](#) , tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela [Lei nº 10.048](#) , de 8 de novembro de 2000.

Obter outorga de autorização da Antaq para construção e exploração de instalação portuária privada localizada fora da área do Porto Organizado

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Através deste serviço o usuário poderá obter autorização da Antaq para celebrar contrato de adesão com o poder concedente (MPOR) visando à construção e exploração de instalações portuárias localizadas fora da área do porto organizado, nas seguintes modalidades:

I - TUP: Terminal de Uso Privado;

II - ETC: Estação de Transbordo de Carga;

III- IPTur: Instalação Portuária de Turismo; e

IV - IP4: Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte

As IP4 exploradas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT ou, mediante delegação, por Estados ou Municípios, não dependem de autorização do Poder Concedente.

O Procedimento é regido pelo Decreto nº 8.033/2013, pela [Resolução Normativa Antaq nº 71/2022](#) e pela Portaria MInfra nº 1.064/2020.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas jurídicas que decidam explorar a atividade portuária fora das áreas de portos organizados.

Requisitos necessários:

1. Obter a declaração de adequação do empreendimento às diretrizes do planejamento e das políticas do setor portuário emitida pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviário do Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR);
2. cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/ANTAQ.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerimento de autorização

Para abrir o processo de autorização, o interessado deve preencher o Requerimento para TUP, ETC, IP4 e IPTur, conforme o padrão SEI, além de apresentar a documentação elencada no art. 4º da [Resolução Normativa nº 71/2022-ANTAQ](#) .

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ficha cadastral para TUP, ETC, IP4 e IPTur, conforme o padrão SEI, além de apresentar a documentação elencada no art. 4º da [Resolução Normativa nº 71/2022-ANTAQ](#) .

Canais de prestação

Web

Preenchimento de formulário junto ao Sistema Eletrônico de Informações da Antaq - SEI/Antaq.

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Publicação do requerimento

No prazo de até cinco dias úteis contados do recebimento do requerimento, a ANTAQ publicará em seu sítio eletrônico o requerimento e a ficha de cadastro devidamente preenchidos.

Importante: os documentos apresentados pelo interessado durante a instrução do processo de outorga serão de caráter público, exceto aqueles protegidos por restrição legal.

Canais de prestação

Web: Acompanhar

O requerente poderá acompanhar a publicação no [portal da Antaq](#) .

Tempo de duração da etapa

Até 5 dia(s) útil(eis)

Etapa 3 - Análise Técnica

Avaliação da documentação.

Se insuficiente, a Antaq encaminhará ofício à requerente solicitando documentação complementar.

Essa etapa se repete até que sejam apresentados todos os documentos elencados na Resolução Normativa Antaq nº 71/2022 tornando a empresa habilitada para a etapa seguinte.

Dessa maneira, o tempo de duração dessa etapa dependerá da apresentação da documentação adequada.

Caso não seja apresentada a documentação completa em tempo hábil, os processo será arquivado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

I – declaração de adequação;

II – ficha cadastral;

III – ato constitutivo ou contrato social;

IV – CNPJ da sede e da instalação;

V – memorial descritivo;

VI – plantas;

VII – título de propriedade do terreno;

VIII – consulta à autoridade aduaneira;

IX – consulta ao poder público municipal;

X – termo de referência ou licença ambiental;

XI – documentação das fazendas estadual e municipal da sede e da instalação;

XII – parecer da autoridade marítima;

Canais de prestação

Web

A análise técnica é realizada no processo junto ao Sistema Eletrônico de Informações da Antaq - SEI/Antaq.

Caso seja constatada a necessidade do envio de novos documentos, o requerente deverá enviá-los por meio do sistema SEI/Antaq.

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 20 dia(s) corrido(s)

Etapa 4 - Abertura de Anúncio Público

O anúncio público é divulgação de projeto portuário de instalação portuária com objetivo de identificar a existência de outros interessados em obter outorga de instalações portuárias na mesma região geográfica com características semelhantes.

A partir da habilitação na etapa anterior, em até dez dias úteis, será realizada a divulgação de instrumento convocatório e seu extrato no seu sítio eletrônico e no Diário Oficial da União (DOU).

Canais de prestação

Web

O requerente poderá acompanhar a publicação do anúncio público no [portal da Antaq](#).

Interessado em se habilitar no anúncio público devem protocolar formalmente interesse junto ao Sistema Eletrônico de Informações da Antaq - SEI/Antaq.

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 dia(s) útil(eis)

Etapa 5 - Manifestação de Interesse

A partir da publicação do instrumento convocatório, a pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, interessada em atender ao anúncio público deve manifestar formalmente seu interesse, em até 30 dias, por meio de requerimento protocolizado na ANTAQ, instruído com a documentação referida no art. 4º da [Resolução Normativa nº 71/2022](#).

Canais de prestação

Web

Junto ao Sistema Eletrônico de Informações da Antaq - SEI/Antaq.

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 6 - Análise da Manifestação de Interesse

Quando localizadas na mesma região geográfica, as manifestações de interesse apresentadas durante o prazo do anúncio público ou da chamada pública serão reunidas no mesmo procedimento e analisadas conjuntamente, independentemente do perfil de carga.

A ANTAQ publicará em seu sítio eletrônico extrato contendo a lista de habilitação e justificativas de eventuais inabilitações.

Canais de prestação

Web: Acompanhar

Junto ao Sistema Eletrônico de Informações da Antaq - SEI/Antaq.

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 7 - Análise de Viabilidade Locacional

A viabilidade locacional é possibilidade de implantação física de uma ou mais instalações portuárias na mesma região geográfica que não gere impedimento operacional a quaisquer outras instalações existentes ou em processo de outorga de autorização.

Na hipótese de habilitação de uma única requerente, a análise considerará a possibilidade de instalação que não gere impedimento operacional àquelas já existentes na região geográfica ou a outros projetos já aprovados pelo poder concedente.

Canais de prestação

Web

Junto ao Sistema Eletrônico de Informações da Antaq - SEI/Antaq.

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 20 dia(s) corrido(s)

Etapa 8 - Deliberação da diretoria

Deliberação colegiada acerca do pedido de outorga de autorização de instalação portuária localizada fora do porto organizado, oficializando a análise do processo.

Caso seja reconhecida a possibilidade de assinatura do Contrato de Adesão, o processo segue para etapa seguinte. Caso contrário, será arquivado.

Canais de prestação

Web: Consultar

A deliberação será publicado no processo de outorga no Sistema Eletrônico de Informações da Antaq - SEI/Antaq.

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 60 dia(s) corrido(s)

Etapa 9 - Encaminhamento do processo ao Poder Concedente

Após a deliberação da Diretoria Colegiada, se reconhecida a possibilidade de assinatura de Contrato de Adesão, o processo será encaminhado ao Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR) instruído com a(s) minuta(s) do(s) contrato(s) de adesão.

Canais de prestação

Web: Acompanhar

Junto ao Sistema Eletrônico de Informações da Antaq - SEI/Antaq.

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 120 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Outorgas de Autorização

goa@antag.gov.br

Legislação

Lei nº 12.815/2013;

Decreto nº 8.033/2013;

Portaria MInfra nº 1.064/2020;

Resolução Normativa Antaq nº 71/2022.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: Urbanidade; Respeito; Acessibilidade; Cortesia; Presunção da boa-fé do usuário; Igualdade; Eficiência; Segurança; e Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Obter parcela de Contrato de Concessão/Arrendamento em que a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) seja interveniente

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Realizar pagamentos referentes parcelas de Contrato de Concessão/Arrendamento em que a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) seja interveniente.

Quem pode utilizar este serviço?

Concessionários/Arrendatários em contratos que a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) seja interveniente.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar guia para pagamento de parcela contratual

Enviar solicitação via peticionamento eletrônico de guia para pagamento da parcela referente ao contrato de concessão/arrendamento em que a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) seja interveniente.

Canais de prestação

Web

Acessar como usuário externo o SEI através do link

https://sei.antaq.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Enviar e-mail para gof@antaq.gov.br ; ou ligar para os telefones (61) 2029-6905 ou (61) 2029-6910.

Tempo de duração da etapa

Em média 5 minuto(s)

Etapa 2 - Analisar, calcular e emitir a Guia para pagamento da parcela contratual

A área técnica analisa o contrato, atualiza o valor da parcela e emite a Guia de Recolhimento da União (GRU).

Canais de prestação

Web

Análise e providências internas para emissão de GRU para o credor realizar o pagamento da parcela do contrato de concessão/arrendamento em que a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) seja interveniente.

Tempo de duração da etapa

Em média 2 dia(s) útil(eis)

Etapa 3 - Obter a Guia para pagamento da parcela contratual

Entrar no sistema "arrecadação", na notificação do débito é enviada a senha provisória de acesso ao sistema, a qual deve ser alterada no primeiro acesso; selecionar o respectivo Processo Administrativo para emitir a GRU ou selecionar PagTesouro e optar pelas formas de pagamento: Pix ou Cartão de Crédito.

Canais de prestação

Web

Acessar o sistema através do link [Acesse o site](#) para realizar o pagamento da parcela do contrato de concessão/arrendamento em que a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) seja interveniente.

Enviar e-mail para gof@antaq.gov.br ; ou ligar para os telefones (61) 2029-6905 ou (61) 2029-6910.

Tempo de duração da etapa

Em média 5 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 2 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

gof@antaq.gov.br , (61) 2029-6905, (61) 2029-6910.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na [Lei nº 13.460/17](#) , um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela [Lei nº 13.460/17](#) , tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela [Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000](#) .

Obter parcelamento de multas emitidas pela Antaq

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Parcelamento/reparcelamento de débitos, que ainda não foram enviados para inscrição em dívida ativa, a ser solicitado pelo devedor junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).

Após inscrição em dívida ativa, o parcelamento/reparcelamento deve ser solicitado junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa física ou pessoa jurídica com débitos junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar o Parcelamento

Na Notificação do débito é enviada a senha provisória de acesso ao sistema , a qual deve ser alterada no primeiro acesso.

Entrar no sistema "arrecadação", selecionar o Processo Administrativo Sancionador, preencher o formulário de pedido de parcelamento e anexar os documentos previstos no art. 8º. da Resolução Normativa ANTAQ nº 54, de 24/08/2021.

Canais de prestação

Web

Acessar o sistema através do link [Acesse o site](#) solicitar o parcelamento.

Acessar como usuário externo o SEI através do

link https://sei.antaq.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0; E-mail para gof@antaq.gov.br ; ou ligar para os telefones (61) 2029-6905 ou (61) 2029-6910.

Tempo de duração da etapa

Em média 5 minuto(s)

Etapa 2 - Analisar, aprovar e emitir Guias de Recolhimento da União (GRU) do parcelamento

A área técnica analisará a solicitação de parcelamento de multas aplicadas pela Antaq, com base nos critérios pré-estabelecidos na norma interna, estando em conformidade, realiza a emissão das Guias de Recolhimento da União (GRU).

Canais de prestação

Web

Análise pela área técnica da solicitação de parcelamento de multas aplicadas pela Antaq, com base nos critérios pré-estabelecidos na norma interna, estando em conformidade, realiza a emissão das Guias de Recolhimento da União (GRU).

Acessar como usuário externo o SEI através do

link https://sei.antaq.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0; Em e-mail para gof@antaq.gov.br ; ou ligar para os telefones (61) 2029-6905 ou (61) 2029-6910.

Tempo de duração da etapa

Em média 2 dia(s) útil(eis)

Etapa 3 - Obter a GRU para realizar o pagamento

Entrar no sistema "arrecadação"; selecionar o respectivo Processo Administrativo para emitir a GRU ou selecionar PagTesouro e optar pelas formas de pagamento: Pix ou Cartão de Crédito.

Canais de prestação

Web

Acessar o sistema através do link [Acesse o site](#) para realizar o pagamento das parcelas do parcelamento.

Enviar e-mail para gof@antaq.gov.br ; ou ligar para os telefones (61) 2029-6905 ou (61) 2029-6910.

Tempo de duração da etapa

Em média 5 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 2 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Contatos: gof@antaq.gov.br , (61) 2029-6905, (61) 2029-6910

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Propor à Antaq recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos de Arrendamentos Portuários ou de EVTEA

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Analisar requerimentos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual e Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEAs referentes a eventos que impliquem impacto no fluxo de caixa do empreendimento e cujo risco tenha sido assumido pela Administração Pública ou a alterações contratuais passíveis de serem incorporadas aos contratos de arrendamentos portuários (obrigação de realização de novos investimentos, alteração do tipo de carga movimentada, expansão ou redução da área arrendada, substituição da área arrendada, unificação de contratos, revisão do cronograma de investimentos e prorrogação do prazo de vigência).

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas que exploram áreas e instalações portuárias sob gestão da Administração do Porto, no âmbito dos portos organizados.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar requerimento.

A interessada deve apresentar os documentos pre vistos na legislação em vigor, quais sejam: Resolução nº 85-ANTAQ, Portaria MInfra nº 530/2019 e Manual de Procedimentos de Análise de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA de Arrendamentos Portuários.

Canais de prestação

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI/Antaq

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 180 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 180 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Portos Organizados - GPO

gpo@antag.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Realizar pagamento de multa e outros débitos junto à ANTAQ

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Realizar pagamentos referentes a multas, ressarcimento ao erário, indenizações, devolução de salários e diárias, cujos processos ainda não foram enviados para inscrição em dívida ativa pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa física ou pessoa jurídica com débitos de multas e outros débitos junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Emitir a GRU ou Pagar via PagTeseuro: Pix ou Cartão de Crédito

Entrar no sistema "arrecadação", na notificação do débito é enviada a senha provisória de acesso ao sistema, a qual deve ser alterada no primeiro acesso; selecionar o Processo Administrativo para emitir a GRU ou selecionar PagTeseuro e optar pelas formas de pagamento: Pix ou Cartão de Crédito.

Canais de prestação

Web

Acessar o sistema através do link [Acesse o site](#) para realizar os pagamentos devidos.

Acessar como usuário externo o SEI através do link

https://sei.antaq.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0
; Enviar e-mail para gof@antaq.gov.br ; ou ligar para os telefones (61) 2029-6905 ou (61) 2029-6910.

Tempo de duração da etapa

Em média 5 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 5 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Contatos: gof@antaq.gov.br , (61) 2029-6905, (61) 2029-6910

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na [Lei nº 13.460/17](#) , um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela [Lei nº 13.460/17](#) , tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela [Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000](#) .

Registrar na Antaq afretamento de embarcação brasileira

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Solicitação de registro para afretamento de embarcação nacional para operar nas navegações de cabotagem, longo curso, apoio marítimo e apoio portuário.

Solicitação de registro para afretamento de embarcação nacional para operar na navegação interior.

Os afretamentos não dependentes de autorização deverão ser registrados na ANTAQ, mediante comunicação feita pelo afretador, no prazo de 10 dias úteis após o recebimento da embarcação ou da assinatura do contrato de afretamento.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas Brasileiras de Navegação

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Registro

Registro no SAMA.

Acessar o SAMA por meio do cadastro realizado diretamente pela setorial através do CPF do representante e CNPJ da empresa requerente. O login é feito mediante senha pessoal;

Pré-cadastro: Iniciar o processo de afretamento na plataforma. O sistema SAMA já está integrado com os dados de afretamento enviados pelas empresas de navegação;

Anexar documentos: Enviar a documentação necessária no próprio sistema, de acordo com o tipo de afretamento e a natureza da embarcação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulários preenchidos: Fornecidos pela ANTAQ, que incluem informações detalhadas sobre a embarcação, a viagem, a carga e o afretador;

- Contrato de afretamento a depender do tipo de afretamento;
- Documentação da embarcação: Certificados, informações sobre o proprietário, etc, quando necessário.

Canais de prestação

Web

<http://web.antaq.gov.br/sama/default.aspx>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Análise

Análise pela ANTAQ: Após o envio, a ANTAQ fará a análise da documentação e da solicitação. A aprovação é realizada se todos os requisitos forem cumpridos.

Canais de prestação

Web

<http://web.antaq.gov.br/sama/default.aspx>

Enviar e-mail para: afretamento@antaq.gov.br

Tempo de duração da etapa

Entre 20 e 40 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 20 e 40 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Afretamento da Navegação - GAF

afretamento@antag.gov.br

Legislação

Resolução Normativa Antaq nº 01, de 13 de fevereiro de 2015.

Resolução Antaq nº 41, de 3 de março de 2021.

Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019 - Risco III

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Exemplos de CNAE's que podem ser utilizados pelas empresas.

*50.30-1-01 : Navegação de Apoio Marítimo

*50.30-1-02 : Navegação de Apoio Portuário

*50.11-4-01 : Transporte Marítimo de Cabotagem - Carga

*43.99-1-04 : Serviços de Operação e Fornecimento

*52.31-1-02 : Atividades de Operador Portuário

*50.30-1-00: Navegação Geral.

Registrar na Antaq alteração de situação cadastral de empresa brasileira de navegação

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Através deste serviço o usuário poderá comunicar alterações da pessoa jurídica, como tipo, porte, endereço da matriz, abertura de filial, composição societária etc.

Quem pode utilizar este serviço?

A empresa brasileira de navegação autorizada pela ANTAQ.

É necessário ter sido autorizada como Empresa Brasileira de Navegação pela ANTAQ.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Comunicar alteração cadastral da pessoa jurídica

Formalize a comunicação de alteração da pessoa jurídica através dos canais indicados, juntando a documentação pertinente.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

1. Alteração do Contrato Social ou Ata de AGE;
2. Comprovante de Inscrição no CNPJ.
3. Procuração ou comprovação de poderes para a prática do ato; e documento de identidade

Canais de prestação

Web

Sistema de Outorga Eletrônica - SOE/Antaq

<https://soe.antaq.gov.br>

Caso o SOE esteja indisponível, faça sua comunicação por peticionamento eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI/Antaq

<https://www.gov.br/antaq/pt-br/servicos-1/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>

Caso o SEI esteja indisponível, faça sua comunicação através de e-mail para a Gerência de Outorgas de Autorização - GOA

E-mail: goa@antaq.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Vinte dias, sendo que a atualização cadastral usualmente é processada entre dois e cinco dias, porém, havendo dúvidas ou inconsistências nas informações e documentos encaminhados, o prazo pode se estender por até o prazo informado.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Outorgas de Autorização - GOA

goa@antaq.gov.br

Informações adicionais ao tempo de validade

As alterações cadastrais valem pelo tempo informado pelo interessado ou até nova comunicação de alteração.

Legislação

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2001-06-05;10233>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar na Antaq comunicação sobre alteração de frota

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Através deste serviço o usuário poderá comunicar a inclusão, alteração ou exclusão de embarcação na frota da Empresa Brasileira de Navegação. O registro de inclusão ou alteração da frota somente será efetivado se a comunicação vier acompanhada da documentação da(s) embarcação(ões) envolvidas.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresa brasileira de navegação autorizada pela ANTAQ.

Peticionante deve estar devidamente habilitado para acessar os processos da EBN no Sistema de Outorga Eletrônica - SOE.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o SOE e formalizar a comunicação

O representante da EBN deve esclarecer, no campo de comunicações do SOE, a alteração na frota pretendida (inclusão, exclusão, alteração cadastral da embarcação) e juntar a respectiva documentação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

1. Registro da Embarcação (PRPM, TIE ou DPP)
2. Certificado de Segurança da Navegação ou Termo de Responsabilidade quanto a segurança
3. Seguro DPEM ou equivalente, se houver;
4. Contrato de Afretamento e Termo de Entrega de Embarcação (se for o caso).

- Embarcação afretada a casco nu :

Quando se tratar de inclusão na frota de embarcação afretada a casco nu, o respectivo contrato de afretamento deverá ser registrado em Cartório Marítimo ou Tabelionato de Notas (nesse caso, na forma de

escritura pública) e a condição de afretamento deverá estar averbada no PRPM, TIE ou DPP pela Autoridade Marítima competente.

Canais de prestação

Web

Sistema de Outorga Eletrônica - SOE

[Acesse o site](#)

Caso o SOE esteja indisponível, faça sua comunicação através de peticionamento eletrônico via SEI

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI/Antaq

[Acesse o site](#)

Caso o SEI esteja indisponível, faça sua comunicação através de correspondência eletrônica, pelo e-mail goa@antag.gov.br , anexando a documentação correspondente em formato PDF.

Postal

[Para uma das Unidades Regionais da ANTAQ.](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Análise e processamento da alteração da frota solicitada

O analista responsável da Gerência de Outorgas da Navegação confere se o requerimento e a documentação encaminhados estão completos, atualizados e suficientes para o processamento do pleito na base de dados da ANTAQ (sistema Corporativo), sendo que, no caso de frota vinculada ao serviço de transporte de travessias ou longitudinal de passageiros e misto, há necessidade de aditamento do Termo de Autorização.

Documentação

- Transporte de travessias ou longitudinal de passageiros e misto na NAVEGAÇÃO INTERIOR, :

Nesses casos, deve ser encaminhado o formulário do novo ESQUEMA OPERACIONAL, constando a alteração da frota autorizada.

Canais de prestação

Web

Através do Sistema de Outorgas Eletrônico (SOE)

Na indisponibilidade do SOE, a solicitação deve se dar via peticionamento eletrônico através do SEI.

Tempo de duração da etapa

Até 20 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Outorgas de Autorização - GOA

goa@antag.gov.br

Legislação

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2001-06-05;10233>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar na Antaq instalação de apoio ao transporte aquaviário não passível de autorização

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O registro de instalações de apoio ao transporte aquaviário consiste no cadastramento, de caráter discricionário, perante a ANTAQ, das instalações não passíveis de outorga de autorização de que trata o art. 8º da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, com vistas à regulação da prestação de serviço adequado, quando aplicável.

O serviço permite que pessoas jurídicas possam explorar instalações portuárias de mínima expressão econômica ou que se destinam apenas ao apoio das empresas de navegação de interior nos locais desassistidos de terminal portuário regularizado.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa jurídica legalmente instituída que deseja explorar instalações portuárias **não** passíveis de outorga de autorização de que trata o art. 8º da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013.

Requisito necessário: cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/ANTAQ

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerimento da solicitação de registro de instalação portuária

Abertura do processo de solicitação de registro de instalação.

O requerente deverá preencher a Ficha de Registro de Instalação de Apoio e apresentar os documentos para obtenção do registro conforme o tipo de instalação nos termos da Resolução Normativa Antaq nº 13/2016.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Abertura do processo so SEI-Antaq;

O requerente deverá realizar o preenchimento da Ficha de Registro de Instalação de Apoio e anexar os demais documentos elencados na Resolução Normativa nº 13-Antaq.

Canais de prestação

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI/Antaq

[Acesse o site](#)

Enviar email para goa@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Análise Técnica

Avaliação da documentação.

Se insuficiente, a Antaq encaminhará ofício à requerente solicitando documentação complementar.

Essa etapa se repete até que sejam apresentados todos os documentos elencados na Resolução Normativa Antaq nº 13/2016 tornando a empresa habilitada para a etapa seguinte.

Dessa maneira, o tempo de duração dessa etapa dependerá da apresentação da documentação adequada.

Caso não seja apresentada a documentação completa em tempo hábil, os processo será arquivado

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

I - duas imagens de satélite;

II - título de propriedade do terreno;

III - certidão de disponibilidade do espaço físico em águas públicas, para instalações localizadas em domínio federal;

IV - documentação de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sua sede e, quando situada em município diverso, também da localização da instalação;

V - documentação de que não possui processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

- Para instalações flutuantes :

I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - CNPJ da sede e filial;

III - descrição da instalação;

IV - registro de Propriedade Marítima ou Título de Inscrição da Embarcação, Certificado de Segurança da Navegação;

V - especificação da embarcação-tipo;

VI - descrição dos equipamentos para carga/descarga;

VII - consulta à autoridade aduaneira;

VIII - termo de referência ou licença ambiental;

IX - parecer favorável da autoridade marítima;

X - planta de locação;

Canais de prestação

Web: Acompanhar

Sistema Eletrônico de Informações - SEI/Antaq

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 10 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - Publicação do Requerimento

Ao ser habilitada por meio da apresentação completa dos documentos, a Antaq promoverá a publicação do requerimento da requerente para dar publicidade ao pleito e possibilitar a eventual apresentação de pedidos de impugnação, no prazo máximo de 10 dias, por aqueles que sejam titulares de direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada.

O eventual pedido de impugnação será julgado pela Diretoria Colegiada da ANTAQ.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Não há necessidade de apresentação de nenhuma documentação nessa etapa.

Canais de prestação

Web: Acompanhar

O requerente poderá acompanhar a [publicação no portal da Antaq](#) .

Tempo de duração da etapa

Até 10 dia(s) corrido(s)

Etapa 4 - Deliberação da Diretoria da Antaq

Deliberação acerca do requerimento de registro de instalação portuária por meio de acórdão ou deliberação ad referendum, com publicação no Diário Oficial da União.

A requerente será oficiada a respeito da deliberação e o processo administrativo correspondente será concluído.

Canais de prestação

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI/Antaq

[Acesse o site](#)

Sistema Eletrônico de Informações - SEI/Antaq

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Entre 30 e 60 dia(s) corrido(s)

Outras Informações**Quanto tempo leva?**

Em média 80 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

O prazo para efetivação do registro da instalação de apoio dependerá principalmente do envio da documentação completa nos termos da [Resolução Normativa nº 13/Antaq.](#)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Outorgas de Autorização

goa@antag.gov.br

Legislação

Resolução Normativa Antaq nº 13/2016.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: Urbanidade; Respeito; Acessibilidade; Cortesia; Presunção da boa-fé do usuário; Igualdade; Eficiência; Segurança; Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar à Antaq a harmonização de conflito de interesses nos portos e na navegação.

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Na ocorrência de conflitos de interesses entre os agentes regulados pela Antaq no setor portuário ou na navegação, a partir da solicitação de uma das partes, é iniciado um processo de harmonização, no qual todas as partes envolvidas terão ampla oportunidade de manifestação, e, caso não haja acordo, a ANTAQ decidirá administrativamente.

A harmonização de conflitos de interesses conduzida pela Antaq tem por finalidade auxiliar a solução de conflitos emergentes do relacionamento entre empresas, usuários e entidades envolvendo os setores portuário, de navegação interior e de navegação marítima.

Quem pode utilizar este serviço?

Agentes regulados pela Antaq.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - 1ª Etapa: Solicitar a harmonização de conflito à Antaq.

Encaminhar à Antaq, por um dos canais disponíveis, requerimento quanto à harmonização de conflito de interesses ocorrido no âmbito dos portos ou das navegação marítima ou interior, acompanhado da documentação necessária prevista em normativo da Agência Reguladora.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

ATUALIZAÇÃO EM BREVE COM A EDIÇÃO DE NORMATIVO ESPECÍFICO.

Canais de prestação

Presencial

Na sede da Antaq, em Brasília/DF, ou em suas unidades regionais e postos avançados.

Os endereços podem ser obtidos no endereço eletrônico.

https://www.gov.br/antag/pt-br/canais_atendimento/atendimento-presencial

- Tempo estimado de espera: Até 45 minuto(s)

Postal

Enviar para a sede da Antaq, em Brasília/DF, ou para uma de suas unidades regionais ou postos avançados.

Os endereços podem ser obtidos no endereço eletrônico.

https://www.gov.br/antag/pt-br/canais_atendimento/atendimento-presencial

Web

Pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em

https://sei.antag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da ANTAQ, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br ; ou, conforme o tema tratado
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br
- Gerência de Regulação da Navegação, por meio do telefone +55 61 2029-6950 ou do e-mail GRN@antag.gov.br .

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - 2ª Etapa: Acompanhar - Apreciação e manifestação técnica - Gerência de Regulação competente (GRP, GRN) e Superintendência de Regulação (SRG).

A gerência competente (GRP ou GRN) procede com a devida análise e manifestação técnica do pleito e encaminha os autos para apreciação da SRG.

A SRG apresenta o seu entendimento e despacha os autos para análise e manifestação jurídica.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da ANTAQ, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br ; ou, conforme o tema tratado
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br
- Gerência de Regulação da Navegação, por meio do telefone +55 61 2029-6950 ou do e-mail GRN@antag.gov.br .

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - 3ª Etapa: Acompanhar - Análise e manifestação jurídica - Procuradoria Federal junto à Antaq (PFA).

A PFA realiza a análise e manifestação jurídica do pleito e encaminha os autos para apreciação da relatoria.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da ANTAQ, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br ; ou, conforme o tema tratado
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br
- Gerência de Regulação da Navegação, por meio do telefone +55 61 2029-6950 ou do e-mail GRN@antag.gov.br .

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 4 - 4ª Etapa: Acompanhar - Análise e voto - Diretor-Relator.

O Diretor-Relator efetua a devida análise do feito e elabora o seu voto, levando-o à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da ANTAQ, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br ; ou, conforme o tema tratado
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br
- Gerência de Regulação da Navegação, por meio do telefone +55 61 2029-6950 ou do e-mail GRN@antag.gov.br .

Tempo de duração da etapa

Até 15 dia(s) corrido(s)

Etapa 5 - 5ª Etapa: Acompanhar - Decisão quanto ao pleito - Diretoria Colegiada.

O voto do Diretor-Relator é prolatado, seguido pelos votos dos demais Diretores, ocorrendo a deliberação da Diretoria Colegiada a respeito do pleito.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da ANTAQ, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br ; ou, conforme o tema tratado
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br .
- Gerência de Regulação da Navegação, por meio do telefone +55 61 2029-6950 ou do e-mail GRN@antag.gov.br .

Tempo de duração da etapa

Até 15 dia(s) corrido(s)

Etapa 6 - 6ª Etapa: Acompanhar - Comunicação sobre a decisão ao requerente - Secretária-Geral (SGE).

A SGE oficializa o requerente da decisão tomada pela Diretoria Colegiada quanto ao pleito.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento pode ser feito por meio do [SEI](#) .

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato com:

- Ouvidoria da ANTAQ, por meio do telefone 0800.644.5001 ou do e-mail ouvidoria@antag.gov.br ; ou, conforme o tema tratado
- Gerência de Regulação Portuária, por meio do telefone +55 61 2029-6970 ou do e-mail GRP@antag.gov.br
- Gerência de Regulação da Navegação, por meio do telefone +55 61 2029-6950 ou do e-mail GRN@antag.gov.br .

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 90 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo em questão é previsto levando-se em consideração o caminho ótimo, ou seja, não ocorreu qualquer problema na análise e manifestação do pleito.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato pelos e-mails GRP@antag.gov.br , GRI@antag.gov.br ou GRM@antag.gov.br , de acordo com o assunto tratado.

Legislação

[Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#)

[Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460, de 2017, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460, de 2017, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 2000.

Solicitar à Antaq autorização para operação em caráter emergencial e especial

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Através deste serviço a Antaq poderá autorizar que o usuário realize movimentação ou armazenagem de cargas ou movimentação de passageiros, em caráter emergencial ou especial, pelo prazo máximo de 180 dias, atestadas as condições predispostas na legislação vigente.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas jurídicas detentora de outorga de autorização de instalação portuária ou em fase de autorização.

A autorização poderá ser requerida nas seguintes situações:

I - emergencial, nas seguintes situações:

- a) em caso de emergência ou de calamidade pública, quando estiver caracterizada urgência de atendimento que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, atividades, equipamentos e de outros bens públicos ou privados;
- b) para atender situação que ponha em risco a distribuição de cargas destinadas ou provenientes do transporte aquaviário; ou
- c) outras devidamente justificadas, a serem avaliadas em regular processo administrativo; e

II - especial, quando demonstrada a:

- a) necessidade operacional e econômica da autorização;
- b) mitigação dos riscos decorrentes da atividade e as possíveis medidas reparadoras, caso aplicável, informando, no caso concreto, quais requisitos regulatórios devem ser dispensados; e
- c) ausência de prejuízo ao interesse público, à modicidade, à competitividade e à comunidade portuária.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentar requerimento via Sistema Eletrônico de Informações - SEI/Antaq.

O usuário do serviço deve protocolar requerimento fundamentado com justificativa e documentos pertinentes, como licenças e autorizações de órgãos supervenientes que atestem a capacidade técnica e operacional do requerente.

Canais de prestação

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI/Antaq

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 60 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Outorga de Autorização

goa@antaq.gov.br

Legislação

Lei nº 12.815/2013

Decreto nº 8.033/2013

[Resolução Normativa Antaq nº 71/2022](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;

- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar atualização de dados na Antaq para o Sistema Mercante - AFRMM

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Através deste serviço o usuário poderá ter seu pedido de cadastros de embarcações, portos, terminais portuários, armadores e *non-vessel-operating common carriers* (NVOCCs) analisado e homologado no Sistema Mercante da Receita Federal do Brasil.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas brasileiras de navegação

Armadores

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Pré-cadastro no Sistema Mercante e envio de documentação à Antaq

Para os casos de embarcações e armadores, o requerente deve realizar o pré-cadastro no Sistema Mercante, e enviar e-mail para a ANTAQ (afretamento@antag.gov.br) com a solicitação de homologação.

Canais de prestação

E-mail

afretamento@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - NVOCC Agentes de carga internacional

Para o caso de NVOCC, o requerente deve realizar o pré-cadastro no Sistema Mercante, e enviar e-mail para a ANTAQ (afretamento@antag.gov.br) com os documentos: carta de apontamento em português com

reconhecimento de firma do expedidor e ato constitutivo da empresa estrangeira contendo seu endereço.

Canais de prestação

E-mail

afretamento@antag.gov.br

Tempo de duração da etapa

Entre 1 e 5 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 5 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Afretamento da Navegação - GAF

afretamento@antag.gov.br

Legislação

Portaria Ministério dos Transportes nº 72, de 18 de março de 2008;

Manual da Receita Federal para Transportadores e Consignatários, versão de 20 de fevereiro de 2017;

Resolução Normativa Antaq nº 18, de 21 de dezembro de 2017.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;

- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar autorização e registro na Antaq para afretamento de embarcação estrangeira

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Solicitação de autorização e/ou registro de afretamento de embarcação estrangeira para operar nas navegações de cabotagem, longo curso, apoio marítimo e apoio portuário.

Solicitação de autorização para afretamento de embarcação estrangeira, por viagem ou por tempo, para operar na navegação interior de percurso nacional ou internacional.

O interessado poderá obter Autorização de Afretamento – AA, Certificado de Autorização de Afretamento – CAA, Certificado de Liberação de Embarcação - CLE, Registro de Afretamento.

Quem pode utilizar este serviço?

Representantes das empresas de navegação.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer autorização/registro na navegação marítima e de apoio.

O pedido deve ser realizado por meio do Sistema de Afretamento da Navegação Marítima e de Apoio – SAMA, disponibilizado pela ANTAQ em sua página na internet: <http://web.antaq.gov.br/sama/default.aspx> .

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Os documentos são aqueles previstos na legislação em vigor, qual seja, a Resolução Normativa Antaq nº 01, de 13 de fevereiro de 2015.

Canais de prestação

E-mail

afretamento@antaq.gov.br

Web

<http://web.antaq.gov.br/sama/default.aspx>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Requerer autorização/registro na navegação interior.

O pedido deve ser realizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/Antaq.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Os documentos são aqueles previstos na legislação em vigor, qual seja, a Resolução Antaq nº 41, de 3 de março de 2021.

Canais de prestação

E-mail

afretamento@antaq.gov.br

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 40 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 40 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Afretamento da Navegação - GAF

afretamento@antag.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar da Antaq análise de tonelagem para inscrição no Registro Especial Brasileiro (REB)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Através deste serviço a Antaq poderá emitir o Atestado de Tonelagem e comunicar o Tribunal Marítimo se o usuário preencheu os requisitos de tonelagem disponível para inscrição de embarcação estrangeira no Registro Especial Brasileiro-REB.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas brasileiras de navegação.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar via Sistema de Afretamento da Navegação Marítima e de Apoio – SAMA

O usuário deve solicitar o atesto de tonelagem por meio do Sistema de Afretamento da Navegação Marítima e de Apoio – SAMA, disponibilizado pela ANTAQ em sua página na internet: <http://web.antaq.gov.br/sama/default.aspx>

Canais de prestação

Web

<http://web.antaq.gov.br/sama/default.aspx>

Tempo de duração da etapa

Entre 30 e 45 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 30 e 45 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Afretamento da Navegação - GAF

afretamento@antag.gov.br

Legislação

Decreto nº 2.256/1997

Resolução Normativa Antaq nº 01, de 13 de fevereiro de 2015.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar da Antaq análise de Projetos Executivos apresentados no âmbito das Concessões e dos Arrendamentos Portuários

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Através deste serviço o usuário poderá obter declaração da Antaq de que o Projeto Executivo apresentado no âmbito das concessões e dos arrendamentos portuários consta adequado com os estudos e instrumentos contratuais correspondentes.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas exploradoras de áreas e instalações sob gestão da Administração do Porto, no âmbito dos portos organizados.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar documentos e requisitos.

O interessado deve apresentar as documentações previstas na legislação em vigor: Portaria Minfra nº 530/2019 e Manual de Análise e Fiscalização do Projeto Executivo em Arrendamentos Portuários.

Canais de prestação

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI/Antaq

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 120 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 120 dia(s) corrido(s)
Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Portos Organizados - GPO

gpo@antag.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar homologação da Antaq para Acordo Operacional na navegação marítima ou interior

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Através deste serviço a Antaq poderá homologar os Acordos Operacionais entre os usuários, empresas brasileiras e estrangeiras de navegação, para troca de espaços no transporte marítimo internacional e entre empresas de navegação autorizadas a operar na prestação de serviço de transporte de carga na navegação interior de percurso longitudinal interestadual e internacional.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas Brasileiras de Navegação.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentar documentos para homologação.

O usuário do serviço deve protocolar a documentação prevista na Resolução Antaq nº 194, de 16 de fevereiro de 2004, e Resolução Antaq nº 24, de 28 de junho de 2018.

A programação de viagens do conjunto dos participantes do Acordo Operacional deverá ser apresentada até o dia 20 (vinte) de cada mês. O Acordo Operacional será homologado por meio de Portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Canais de prestação

E-mail

afretamento@antag.gov.br

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 60 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

O prazo definido na Resolução nº 7992-ANTAQ para emissão Acordo Operacional é de 60 dias para a navegação marítima e até 30 dias para a navegação interior.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Afretamento da Navegação - GAF

afretamento@antag.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.